



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 43719/20**

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
**DATA DE ENTRADA:** 10/07/2020  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2021.  
**INTERESSADOS:** Terezinha Lucia Alves De Oliveira



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 – EXTRA – SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 07 de julho de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 563/2020

DE 06 DE JUNHO DE 2020.

**FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Remédio em Casa**, com objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I – que residem no município de Santa Terezinha que seja zona urbana e rural;
- II – que estão regularmente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- III – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 3º - A implementação do **Programa Remédio em Casa** será efetivada pelo Poder Público Municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 4º - Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo Único – a presente lei terá abrangência em todo o território do Município de Santa Terezinha.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 06 de julho de 2020.

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 564/2020

DE 06 DE JUNHO DE 2020.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

**CAPÍTULO II  
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo:
  - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
    - 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
    - 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
    - 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
    - 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
    - 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
    - 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
    - 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
    - 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
  - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
    - 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
    - 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
    - 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
  - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
    - 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
    - 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
    - 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
  - d. Ações administrativas que objetivem:
    - 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
    - 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

- I. **NA ÁREA SOCIAL:**
  - a. Na educação e cultura:



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 – EXTRA – SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 07 de julho de 2020.

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

#### b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

#### d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

#### b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

#### a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

#### b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

**Parágrafo 1º** - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 – EXTRA – SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 07 de julho de 2020.

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2021** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2020**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até **30 de Junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o **ano de 2021**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até **31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o **exercício de 2021**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2021**, até 15 de Setembro de **2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até **15 de dezembro 2020**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% ( dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o **exercício financeiro de 2021**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2021**.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2021**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com

pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital **em 2021**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de **2020**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 14º** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2021**, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º** - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- II. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- III. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- IV. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 – EXTRA – SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 07 de julho de 2020.

I. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

##### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º** - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais

em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de **abril de 2020**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

#### TÍTULO VI

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

**Parágrafo 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentário:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**Parágrafo 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 – EXTRA – SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 07 de julho de 2020.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.33º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

**Art. 34º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 35º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2021**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 36º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do **exercício de 2021**.

**Art. 37º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 38º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PB, Em, 06 de Julho de 2020.

*Terezinha Lucina Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

- 01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.
- 08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

# **ANEXOS**

## **METAS E RISCOS FISCAIS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

**I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

**1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

**1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS**

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

### **2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

### **3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL**

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

### **4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	22.395.000,00	21.585.542,17	0,036	22.400.000,00	20.860.252,60	0,035	22.500.000,00	20.166.870,77	0,035
Receitas Não-Financeiras ( I )	22.380.000,00	21.571.084,34	0,036	22.380.000,00	20.841.627,38	0,035	22.480.000,00	20.148.944,66	0,035
Despesa Total	22.395.000,00	21.585.542,17	0,036	22.400.000,00	20.860.252,60	0,035	22.500.000,00	20.166.870,77	0,035
Despesas Não-Financeiras ( II )	22.275.000,00	21.469.879,52	0,036	22.260.000,00	20.729.876,03	0,035	22.370.000,00	20.050.351,07	0,035
Resultado Primário ( I - II )	105.000,00	101.204,82	0,000	120.000,00	111.751,35	0,000	110.000,00	98.593,59	0,000
Resultado Nominal	320.000,00	308.433,73	0,001	180.000,00	167.627,03	0,000	190.000,00	170.298,02	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.822.000,00	6.575.421,69	0,011	6.692.000,00	6.232.000,47	0,011	6.552.000,00	5.872.592,77	0,010
Dívida Consolidada Líquida	6.322.000,00	6.093.493,98	0,010	6.142.000,00	5.719.806,76	0,010	5.952.000,00	5.334.809,55	0,009

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Taxa de Inflação do Período - ( % )	3,75	3,50	3,90
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	62.300.000.000,00	63.400.000.000,00	63.900.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO II

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2019 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIACÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.480.000,00	0,03	16.246.000,00	0,03	-5.234.000,00	-24,37
Receitas Não-Financeiras ( I )	21.413.000,00	0,03	16.237.000,00	0,03	-5.176.000,00	-24,17
Despesa Total	21.480.000,00	0,03	16.191.000,00	0,03	-5.289.000,00	-24,62
Despesas Não-Financeiras ( II )	21.355.000,00	0,03	16.095.000,00	0,03	-5.260.000,00	-24,63
Resultado Primário ( I - II )	58.000,00	0,00	142.000,00	0,00	84.000,00	144,83
Resultado Nominal	-2.611.000,00	0,00	-2.611.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.057.000,00	0,01	7.057.000,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.327.000,00	0,01	6.327.000,00	0,01	0,00	0,00

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	62.975.000.000,00

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO III

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	15.554.000,00	16.246.000,00	4,45	20.456.000,00	25,91	22.395.000,00	9,48	22.400.000,00	0,02	22.500.000,00	0,45
Receitas Não-Financeiras (1)	15.530.000,00	16.237.000,00	4,55	20.446.000,00	25,92	22.380.000,00	9,46	22.380.000,00	0,00	22.480.000,00	0,45
Despesa Total	16.457.000,00	16.191.000,00	-1,62	20.456.000,00	26,34	22.395.000,00	9,48	22.400.000,00	0,02	22.500.000,00	0,45
Despesas Não-Financeiras (1)	16.383.000,00	16.095.000,00	-1,76	20.341.000,00	26,38	22.275.000,00	9,51	22.260.000,00	-0,07	22.370.000,00	0,49
Resultado Primário ( I - II )	-853.000,00	142.000,00	16,65	105.000,00	-26,06	105.000,00	0,00	120.000,00	14,29	110.000,00	-8,33
Resultado Nominal	514.000,00	-2.611.000,00	-507,98	315.000,00	12,06	320.000,00	1,59	180.000,00	-43,75	190.000,00	5,56
Dívida Pública Consolidada	4.289.000,00	7.057.000,00	64,54	6.942.000,00	-1,63	6.822.000,00	-1,73	6.692.000,00	-1,91	6.552.000,00	-2,09
Dívida Consolidada Líquida	3.716.000,00	6.327.000,00	70,26	6.642.000,00	4,98	6.322.000,00	-4,82	6.142.000,00	-2,85	5.952.000,00	-3,09

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	14.337.809,64	15.621.153,85	8,95	20.456.000,00	30,95	21.585.542,17	5,52	20.860.252,60	-3,36	20.166.870,77	-3,32
Receitas Não-Financeiras (1)	14.315.686,23	15.612.500,00	9,06	20.446.000,00	30,96	21.571.084,34	5,50	20.841.627,38	-3,38	20.148.944,66	-3,32
Despesa Total	15.170.202,72	15.568.269,23	2,62	20.456.000,00	31,40	21.585.542,17	5,52	20.860.252,60	-3,36	20.166.870,77	-3,32
Despesas Não-Financeiras (1)	15.101.988,89	15.475.961,54	2,48	20.341.000,00	31,44	21.469.879,52	5,55	20.729.876,03	-3,45	20.050.351,07	-3,28
Resultado Primário ( I - II )	-786.302,66	136.538,46	17,36	105.000,00	-23,10	101.204,82	-3,61	111.751,35	10,42	98.593,59	-11,77
Resultado Nominal	473.809,58	-2.510.576,92	-629,87	315.000,00	12,55	308.433,73	-2,08	167.627,03	-45,65	170.298,02	1,59
Dívida Pública Consolidada	3.953.636,72	6.785.576,92	71,63	6.942.000,00	2,31	6.575.421,69	-5,28	6.232.000,47	-5,22	5.872.592,77	-5,77
Dívida Consolidada Líquida	3.425.440,44	6.083.653,85	77,60	6.642.000,00	9,18	6.093.493,98	-8,26	5.719.806,76	-6,13	5.334.809,55	-6,73

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflaç. do Período (%)	3,75	4,31	4,00	3,75	3,50	3,90
Projeção do PIB do Estado (R\$)	62.387.000.000,00	62.975.000.000,00	62.100.000.000,00	62.300.000.000,00	63.400.000.000,00	63.900.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-44.094,00	100,00	1.357.000,00	100,00	3.164.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-44.094,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>3.164.000,00</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO V

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327





## ANEXO VI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017 (a)	2018 (d)	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017 (b)	2018 (e)	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

---

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO VII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL  (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR  (b)	VALOR  (c)	VALOR  (d) = (a+b+c)	
<p><b>NADA A</b></p> <p><b>REGISTRAR</b></p>					

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VIII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
FAMILIAS DE BAIXA RENDA	IPTU	1.100,00	1.300,00	1.700,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
<b>TOTAL</b>		1.100,00	1.300,00	1.700,00	

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327


**ANEXO IX**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I+II )	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	0,00

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA**  
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	90.000,00
Aumento Salário Mínimo	0,00	Limitação de Empenhos	0,00
Precatórios	90.000,00	Redução de Cargos Comissionados	0,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	0,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária de 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os três posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

- 01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.
- 08 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 - Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 - Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

# **ANEXOS**

## **METAS E RISCOS FISCAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

**I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

**1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

**1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS**

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

### **2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

### **3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL**

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

### **4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	22.395.000,00	21.585.542,17	0,036	22.400.000,00	20.860.252,60	0,035	22.500.000,00	20.166.870,77	0,035
Receitas Não-Financeiras ( I )	22.380.000,00	21.571.084,34	0,036	22.380.000,00	20.841.627,38	0,035	22.480.000,00	20.148.944,66	0,035
Despesa Total	22.395.000,00	21.585.542,17	0,036	22.400.000,00	20.860.252,60	0,035	22.500.000,00	20.166.870,77	0,035
Despesas Não-Financeiras ( II )	22.275.000,00	21.469.879,52	0,036	22.260.000,00	20.729.876,03	0,035	22.370.000,00	20.050.351,07	0,035
Resultado Primário ( I - II )	105.000,00	101.204,82	0,000	120.000,00	111.751,35	0,000	110.000,00	98.593,59	0,000
Resultado Nominal	320.000,00	308.433,73	0,001	180.000,00	167.627,03	0,000	190.000,00	170.298,02	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.822.000,00	6.575.421,69	0,011	6.692.000,00	6.232.000,47	0,011	6.552.000,00	5.872.592,77	0,010
Dívida Consolidada Líquida	6.322.000,00	6.093.493,98	0,010	6.142.000,00	5.719.806,76	0,010	5.952.000,00	5.334.809,55	0,009

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Taxa de Inflação do Período - ( % )	3,75	3,50	3,90
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	62.300.000.000,00	63.400.000.000,00	63.900.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327





## ANEXO II

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2019 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIAÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.480.000,00	0,03	16.246.000,00	0,03	-5.234.000,00	-24,37
Receitas Não-Financeiras ( I )	21.413.000,00	0,03	16.237.000,00	0,03	-5.176.000,00	-24,17
Despesa Total	21.480.000,00	0,03	16.191.000,00	0,03	-5.289.000,00	-24,62
Despesas Não-Financeiras ( II )	21.355.000,00	0,03	16.095.000,00	0,03	-5.260.000,00	-24,63
Resultado Primário ( I - II )	58.000,00	0,00	142.000,00	0,00	84.000,00	144,83
Resultado Nominal	-2.611.000,00	0,00	-2.611.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.057.000,00	0,01	7.057.000,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.327.000,00	0,01	6.327.000,00	0,01	0,00	0,00

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	62.975.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO III

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	15.554.000,00	16.246.000,00	4,45	20.456.000,00	25,91	22.395.000,00	9,48	22.400.000,00	0,02	22.500.000,00	0,45
Receitas Não-Financeiras (1)	15.530.000,00	16.237.000,00	4,55	20.446.000,00	25,92	22.380.000,00	9,46	22.380.000,00	0,00	22.480.000,00	0,45
Despesa Total	16.457.000,00	16.191.000,00	-1,62	20.456.000,00	26,34	22.395.000,00	9,48	22.400.000,00	0,02	22.500.000,00	0,45
Despesas Não-Financeiras (1)	16.383.000,00	16.095.000,00	-1,76	20.341.000,00	26,38	22.275.000,00	9,51	22.260.000,00	-0,07	22.370.000,00	0,49
Resultado Primário ( I - II )	-853.000,00	142.000,00	16,65	105.000,00	-26,06	105.000,00	0,00	120.000,00	14,29	110.000,00	-8,33
Resultado Nominal	514.000,00	-2.611.000,00	-507,98	315.000,00	12,06	320.000,00	1,59	180.000,00	-43,75	190.000,00	5,56
Dívida Pública Consolidada	4.289.000,00	7.057.000,00	64,54	6.942.000,00	-1,63	6.822.000,00	-1,73	6.692.000,00	-1,91	6.552.000,00	-2,09
Dívida Consolidada Líquida	3.716.000,00	6.327.000,00	70,26	6.642.000,00	4,98	6.322.000,00	-4,82	6.142.000,00	-2,85	5.952.000,00	-3,09

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	14.337.809,64	15.621.153,85	8,95	20.456.000,00	30,95	21.585.542,17	5,52	20.860.252,60	-3,36	20.166.870,77	-3,32
Receitas Não-Financeiras (1)	14.315.686,23	15.612.500,00	9,06	20.446.000,00	30,96	21.571.084,34	5,50	20.841.627,38	-3,38	20.148.944,66	-3,32
Despesa Total	15.170.202,72	15.568.269,23	2,62	20.456.000,00	31,40	21.585.542,17	5,52	20.860.252,60	-3,36	20.166.870,77	-3,32
Despesas Não-Financeiras (1)	15.101.988,89	15.475.961,54	2,48	20.341.000,00	31,44	21.469.879,52	5,55	20.729.876,03	-3,45	20.050.351,07	-3,28
Resultado Primário ( I - II )	-786.302,66	136.538,46	17,36	105.000,00	-23,10	101.204,82	-3,61	111.751,35	10,42	98.593,59	-11,77
Resultado Nominal	473.809,58	-2.510.576,92	-629,87	315.000,00	12,55	308.433,73	-2,08	167.627,03	-45,65	170.298,02	1,59
Dívida Pública Consolidada	3.953.636,72	6.785.576,92	71,63	6.942.000,00	2,31	6.575.421,69	-5,28	6.232.000,47	-5,22	5.872.592,77	-5,77
Dívida Consolidada Líquida	3.425.440,44	6.083.653,85	77,60	6.642.000,00	9,18	6.093.493,98	-8,26	5.719.806,76	-6,13	5.334.809,55	-6,73

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflaç. do Período (%)	3,75	4,31	4,00	3,75	3,50	3,90
Projeção do PIB do Estado (R\$)	62.387.000.000,00	62.975.000.000,00	62.100.000.000,00	62.300.000.000,00	63.400.000.000,00	63.900.000.000,00

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO IV

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-44.094,00	100,00	1.357.000,00	100,00	3.164.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-44.094,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.357.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>3.164.000,00</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO V

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO VI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017 (a)	2018 (d)	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017 (b)	2018 (e)	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

---

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO VII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL  (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR  (b)	VALOR  (c)	VALOR  (d) = (a+b+c)	
<p><b>NADA A</b></p> <p><b>REGISTRAR</b></p>					

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VIII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO/ CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
FAMILIAS DE BAIXA RENDA	IPTU	1.100,00	1.300,00	1.700,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
<b>TOTAL</b>		1.100,00	1.300,00	1.700,00	

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327




**ANEXO IX**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2021**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I+II )	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	0,00

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

---

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	90.000,00
Aumento Salário Mínimo	0,00	Limitação de Empenhos	0,00
Precatórios	90.000,00	Redução de Cargos Comissionados	0,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	0,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária de 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os três posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_, de **14 de Abril de 2020**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

Terezinha Lúcia Alves de Oliveira

**Prefeita**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA TEREZINHA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA TEREZINHA

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que, tendo em vista as recomendações da OMS e dos Decreto Estadual e Municipal quanto às medidas de distanciamento social em virtude da pandemia do COVID-19, não haverá audiência pública para apresentação de sugestões ao Projeto de Lei nº 007/2020 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2021, conforme preceitua o Art. 48, § 1º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2020.

Santa Terezinha, 08 de abril de 2020.

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

**SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Orçamento-Programa de 2021  
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64  
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
<b>1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes</b>		<b>18.042.308,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.042.308,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>321.109,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321.109,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.000 Impostos</b>		<b>310.609,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.609,00</b>
1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		217.312,00	0,00	217.312,00
1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		217.312,00	0,00	217.312,00
1.1.1.3.03.1.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		217.312,00	0,00	217.312,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 Recursos Ordinários	130.387,20	0,00	130.387,20
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	54.328,00	0,00	54.328,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.596,80	0,00	32.596,80
1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		93.297,00	0,00	93.297,00
1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		25.632,00	0,00	25.632,00
1.1.1.8.01.1.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		16.132,00	0,00	16.132,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01 Recursos Ordinários	9.679,20	0,00	9.679,20
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	4.033,00	0,00	4.033,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.419,80	0,00	2.419,80
1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		9.500,00	0,00	9.500,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01 Recursos Ordinários	5.700,00	0,00	5.700,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	2.375,00	0,00	2.375,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.425,00	0,00	1.425,00
1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		67.665,00	0,00	67.665,00
1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		67.665,00	0,00	67.665,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01 Recursos Ordinários	40.599,00	0,00	40.599,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	16.916,25	0,00	16.916,25
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.149,75	0,00	10.149,75
<b>1.1.2.0.00.0.000 Taxas</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
1.1.2.8.00.0.000 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.01.9.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.01.9.100 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	01 Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.02.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços		7.000,00	0,00	7.000,00
1.1.2.8.02.9.000 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		7.000,00	0,00	7.000,00
1.1.2.8.02.9.101 Outras Taxas de Prestação de Serviços	01 Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria</b>		<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	01 Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
<b>1.2.0.0.00.0.000 Contribuições</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>		<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
1.2.4.0.00.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.000,00	0,00	60.000,00
1.2.4.0.00.1.100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial</b>		<b>13.610,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.610,00</b>
<b>1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários</b>		<b>12.610,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.610,00</b>
1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias		11.610,00	0,00	11.610,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Orçamento-Programa de 2021**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
						DIRETA	INDIRETA		
1.3.2.1.00.1.000				Remuneração de Depósitos Bancários			11.610,00	0,00	11.610,00
1.3.2.1.00.1.101				Remuneração de Depósitos Bancários não vinculados	01	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.102				Remuneração de Depósito Bancário Vinculado ao FUNDEB	151	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Ban	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.103				Remuneração de Depósito Bancário Vinculado ao Salário Educação	120	Transferência do Salário-Educação	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.104				Remuneração de Depósitos Bancários PDDE	121	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.105				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao PNAE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.106				Remuneração de Depósitos Bancários PNATE	123	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.107				Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Programas do FNDE	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.108				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Educação	125	Transferências de Convênios - Educação	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.109				Remuneração de Depósitos Bancários do FUS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	1.010,00	0,00	1.010,00
1.3.2.1.00.1.111				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Saúde	220	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.112				Remuneração de Depósitos Bancários do FNAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.114				Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Convênios da União	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	500,00	0,00	500,00
<b>1.3.2.9.00.0.000</b>				<b>Outros Valores Mobiliários</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
1.3.2.9.00.1.000				Outros Valores Mobiliários			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.100				Outros Valores Mobiliários - Principal	01	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>1.3.9.0.00.0.000</b>				<b>Demais Receitas Patrimoniais</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
1.3.9.0.00.1.000				Demais Receitas Patrimoniais			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.100				Demais Receitas Patrimoniais - Principal	01	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>1.5.0.0.00.0.000</b>				<b>Receita Industrial</b>			<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
1.5.0.0.00.1.000				Receita Industrial			500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.1.100				Receita Industrial - Principal	01	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
<b>1.6.0.0.00.0.000</b>				<b>Receita de Serviços</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>1.6.1.0.00.0.000</b>				<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
1.6.1.0.01.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.100				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	01	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>1.7.0.0.00.0.000</b>				<b>Transferências Correntes</b>			<b>17.353.089,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.353.089,00</b>
<b>1.7.1.0.00.0.000</b>				<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>			<b>12.739.545,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.739.545,00</b>
1.7.1.8.00.0.000				Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			12.739.545,00	0,00	12.739.545,00
1.7.1.8.01.0.000				Participação na Receita da União			9.771.800,00	0,00	9.771.800,00
1.7.1.8.01.2.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			9.008.000,00	0,00	9.008.000,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01	Recursos Ordinários	6.756.000,00	0,00	6.756.000,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	2.815.000,00	0,00	2.815.000,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00
1.7.1.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(2.252.000,00)	0,00	(2.252.000,00)
1.7.1.8.01.3.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro			382.000,00	0,00	382.000,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	01	Recursos Ordinários	229.200,00	0,00	229.200,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	95.500,00	0,00	95.500,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.300,00	0,00	57.300,00
1.7.1.8.01.4.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			381.000,00	0,00	381.000,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	01	Recursos Ordinários	228.600,00	0,00	228.600,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	95.250,00	0,00	95.250,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.150,00	0,00	57.150,00
1.7.1.8.01.5.000				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			800,00	0,00	800,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	250,00	0,00	250,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	0,00	150,00
1.7.1.8.01.5.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(200,00)	0,00	(200,00)
1.7.1.8.02.0.000				Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			259.093,00	0,00	259.093,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Orçamento-Programa de 2021**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.02.6.000				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP		259.093,00	0,00	259.093,00
1.7.1.8.02.6.100				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	990	259.093,00	0,00	259.093,00
1.7.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ? Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Público		1.765.109,00	0,00	1.765.109,00
1.7.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica		1.283.273,00	0,00	1.283.273,00
1.7.1.8.03.1.101				Incentivo Financeiro da APS - Per capita de Transição e Capacitação Ponderada	214	419.300,00	0,00	419.300,00
1.7.1.8.03.1.102				Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas- SB	214	227.920,00	0,00	227.920,00
1.7.1.8.03.1.103				Agentes Comunitários	214	184.800,00	0,00	184.800,00
1.7.1.8.03.1.104				Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - PMAQ	214	67.253,00	0,00	67.253,00
1.7.1.8.03.1.105				Programa de Informatização da APS	214	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.8.03.1.106				Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	214	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.1.8.03.1.107				Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	214	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.2.000				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		308.758,00	0,00	308.758,00
1.7.1.8.03.2.101				Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	214	730,00	0,00	730,00
1.7.1.8.03.2.102				SAMU 192	214	263.028,00	0,00	263.028,00
1.7.1.8.03.2.103				Incentivo Temporário do MAC	214	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.03.3.000				Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde		59.868,00	0,00	59.868,00
1.7.1.8.03.3.101				Execução de Vigilância Sanitária	214	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.102				Vigilância em Saúde	214	47.868,00	0,00	47.868,00
1.7.1.8.03.4.000				Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica		27.210,00	0,00	27.210,00
1.7.1.8.03.4.101				Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na A. Básica em Saúde	214	27.210,00	0,00	27.210,00
1.7.1.8.03.9.000				Transferência de Recursos do SUS ? Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		86.000,00	0,00	86.000,00
1.7.1.8.03.9.101				Transferência de Outros Programas do SUS	214	86.000,00	0,00	86.000,00
1.7.1.8.05.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE		286.107,00	0,00	286.107,00
1.7.1.8.05.1.000				Transferências do Salário-Educação		116.110,00	0,00	116.110,00
1.7.1.8.05.1.100				Transferências do Salário-Educação - Principal	120	116.110,00	0,00	116.110,00
1.7.1.8.05.2.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE		1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.05.2.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE - Principal	121	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.05.3.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE		74.212,00	0,00	74.212,00
1.7.1.8.05.3.101				PNAE - Alimentação Escolar - CRECHE	122	15.410,00	0,00	15.410,00
1.7.1.8.05.3.102				PNAE - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	122	8.910,00	0,00	8.910,00
1.7.1.8.05.3.103				Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	122	49.892,00	0,00	49.892,00
1.7.1.8.05.4.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE		42.285,00	0,00	42.285,00
1.7.1.8.05.4.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	123	42.285,00	0,00	42.285,00
1.7.1.8.05.9.000				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE		52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.05.9.101				Outras Transferências do FNDE	124	52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.06.0.000				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96		800,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.000				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96		800,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	01	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	111	250,00	0,00	250,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	211	150,00	0,00	150,00
1.7.1.8.06.1.900				Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	111	(200,00)	0,00	(200,00)
1.7.1.8.09.0.000				Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro		217.660,00	0,00	217.660,00
1.7.1.8.09.1.000				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	114	217.660,00	0,00	217.660,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	115	87.064,00	0,00	87.064,00
1.7.1.8.12.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS		332.976,00	0,00	332.976,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Orçamento-Programa de 2021**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.12.1.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS		332.976,00	0,00	332.976,00
1.7.1.8.12.1.101				Transferências de Recursos do FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	311	75.144,00	0,00	75.144,00
1.7.1.8.12.1.104				Transferências de Recursos do FNAS - SCFV	311	107.700,00	0,00	107.700,00
1.7.1.8.12.1.105				Transferências de Recursos do FNAS - PISO BASICO FIXO	311	78.000,00	0,00	78.000,00
1.7.1.8.12.1.106				Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF	311	35.132,00	0,00	35.132,00
1.7.1.8.12.1.107				Transferências de Recursos do IGD SUAS	311	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.12.1.108				Transferências de Recursos de Outros Programas do FNAS	311	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.99.0.000				Outras Transferências da União		106.000,00	0,00	106.000,00
1.7.1.8.99.1.000				Outras Transferências da União		106.000,00	0,00	106.000,00
1.7.1.8.99.1.101				SNA - Simples Nacional	990	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.99.1.102				Demais Transferências da União	01	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>1.7.2.0.00.0.000</b>				<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>		<b>1.737.034,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.737.034,00</b>
1.7.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.737.034,00	0,00	1.737.034,00
1.7.2.8.01.0.000				Participação na Receita dos Estados		1.664.034,00	0,00	1.664.034,00
1.7.2.8.01.1.000				Cota-Parte do ICMS		1.583.976,00	0,00	1.583.976,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	01	1.187.982,00	0,00	1.187.982,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	111	494.992,50	0,00	494.992,50
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	211	296.995,50	0,00	296.995,50
1.7.2.8.01.1.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	111	(395.994,00)	0,00	(395.994,00)
1.7.2.8.01.2.000				Cota-Parte do IPVA		62.352,00	0,00	62.352,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	01	46.764,00	0,00	46.764,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	111	19.485,00	0,00	19.485,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	211	11.691,00	0,00	11.691,00
1.7.2.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	111	(15.588,00)	0,00	(15.588,00)
1.7.2.8.01.3.000				Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111	500,00	0,00	500,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	211	300,00	0,00	300,00
1.7.2.8.01.3.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	111	(400,00)	0,00	(400,00)
1.7.2.8.01.4.000				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		16.106,00	0,00	16.106,00
1.7.2.8.01.4.100				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	610	16.106,00	0,00	16.106,00
1.7.2.8.07.0.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.101				Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistenciais	390	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.10.0.000				Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.2.000				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.2.101				Convênio Transporte Escolar	125	22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.99.0.000				Outras Transferências dos Estados		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.000				Outras Transferências dos Estados		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.99.1.100				Outras Transferências dos Estados - Principal	520	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>1.7.5.0.00.0.000</b>				<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>		<b>2.876.510,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.876.510,00</b>
1.7.5.8.00.0.000				Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.876.510,00	0,00	2.876.510,00
1.7.5.8.01.0.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		2.876.510,00	0,00	2.876.510,00
1.7.5.8.01.1.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNI		2.876.510,00	0,00	2.876.510,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB 60%	112	1.725.906,00	0,00	1.725.906,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	113	1.150.604,00	0,00	1.150.604,00
<b>1.9.0.0.00.0.000</b>				<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>292.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>292.000,00</b>
<b>1.9.2.0.00.0.000</b>				<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>		<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>
1.9.2.1.00.0.000				Indenizações		120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.1.99.0.000				Outras Indenizações		120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Orçamento-Programa de 2021  
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64  
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.9.2.1.99.1.000				Outras Indenizações		120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.1.99.1.100				Outras Indenizações - Principal	01	120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.2.00.0.000				Restituições		160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.0.000				Outras Restituições		160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.1.000				Outras Restituições		160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.1.100				Outras Restituições - Principal	01	160.000,00	0,00	160.000,00
<b>1.9.9.0.00.0.000</b>				<b>Demais Receitas Correntes</b>		<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
1.9.9.0.99.0.000				Outras Receitas		12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.9.0.99.2.000				Outras Receitas - Financeiras		12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.9.0.99.2.100				Outras Receitas - Financeiras - Principal	01	12.000,00	0,00	12.000,00
<b>2.0.0.0.00.0.000</b>				<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.352.722,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.352.722,00</b>
<b>2.2.0.0.00.0.000</b>				<b>Alienação de Bens</b>		<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>2.2.1.0.00.0.000</b>				<b>Alienação de Bens Móveis</b>		<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>
2.2.1.3.00.0.000				Alienação de Bens Móveis e Semoventes		90.000,00	0,00	90.000,00
2.2.1.3.00.1.000				Alienação de Bens Móveis e Semoventes		90.000,00	0,00	90.000,00
2.2.1.3.00.1.100				Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	930	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>2.2.2.0.00.0.000</b>				<b>Alienação de Bens Imóveis</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
2.2.2.0.00.1.000				Alienação de Bens Imóveis		40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1.100				Alienação de Bens Imóveis - Principal	930	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>2.4.0.0.00.0.000</b>				<b>Transferências de Capital</b>		<b>2.916.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.916.600,00</b>
<b>2.4.1.0.00.0.000</b>				<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>		<b>2.766.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.766.600,00</b>
2.4.1.8.00.0.000				Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.766.600,00	0,00	2.766.600,00
2.4.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ? Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		331.100,00	0,00	331.100,00
2.4.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica		331.100,00	0,00	331.100,00
2.4.1.8.03.1.100				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica - Principal	214	331.100,00	0,00	331.100,00
2.4.1.8.10.0.000				Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.435.500,00	0,00	2.435.500,00
2.4.1.8.10.1.000				Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ? SUS		80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.1.102				Outros Convênios com o Ministério da Saúde	220	80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.2.000				Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		580.000,00	0,00	580.000,00
2.4.1.8.10.2.101				Transferência de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	125	580.000,00	0,00	580.000,00
2.4.1.8.10.5.000				Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.5.100				Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	510	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênios da União		1.375.500,00	0,00	1.375.500,00
2.4.1.8.10.9.102				Outras Transferências de Convênios da União	510	1.375.500,00	0,00	1.375.500,00
<b>2.4.2.0.00.0.000</b>				<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>		<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
2.4.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.0.000				Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.000				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.100				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	125	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>2.9.0.0.00.0.000</b>				<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>1.306.122,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.306.122,00</b>
<b>2.9.9.0.00.0.000</b>				<b>Demais Receitas de Capital</b>		<b>1.306.122,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.306.122,00</b>
2.9.9.0.00.1.000				Demais Receitas de Capital		1.306.122,00	0,00	1.306.122,00
2.9.9.0.00.1.100				Demais Receitas de Capital - Principal	01	1.306.122,00	0,00	1.306.122,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Orçamento-Programa de 2021**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
	DIRETA	INDIRETA	
<b>Total Geral:</b>	22.395.030,00	0,00	22.395.030,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 1001 1001 Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara	17.000,00
01 031 1001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	7.000,00
01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas - Pessoal e Encargos Sociais	601.649,00
01 031 1001 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outras	279.497,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>905.146,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
04 122 1005 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE	70.000,00
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal	30.000,00
04 122 1005 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE	8.000,00
04 122 1005 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento.	6.000,00
04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito	513.026,00
04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar	5.700,00
04 122 1002 2005 Contribuição para a FAMUP	8.000,00
02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica	118.800,00
04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público	17.000,00
04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	487.493,00
04 122 1002 2009 Contribuição para o Ministério Público Estadual	7.200,00
04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.	6.100,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.277.319,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS	80.000,00
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA	13.000,00
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA	5.000,00
28 843 1003 0007 Pagamento de Juros da Dívida Contratada	3.000,00
28 846 1003 0008 Pagamento de Precatórios	43.660,00
28 846 1003 0009 Contribuição para o PASEP	189.234,00
04 123 1005 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças	6.000,00
04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	404.808,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>744.702,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
04 122 1005 1010 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura	8.000,00
15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação	251.000,00
15 451 1005 1012 Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros	253.000,00
15 451 1005 1013 Aquisição e desapropriação de imóvel	60.000,00
15 451 1005 1014 Construção e melhoria de prédios públicos	88.000,00
17 512 1005 1018 Construção e Melhoria de Saneamento Básico	153.000,00
26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura	80.000,00
15 695 1005 1065 Construção de Centro de Eventos	182.000,00
15 695 1020 1069 Construção de Portal de Entrada	126.000,00
18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	55.120,00
15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.591.448,00
17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água	14.000,00
25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	60.000,00
26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes	33.100,00
04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS	265.093,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.219.761,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.040 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS	10.000,00
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde	18.000,00
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde	18.000,00
Total da Unidade:	<b>46.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 301 1007 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde	251.100,00
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.	80.000,00
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância	83.000,00
10 301 1007 1026 Aquisição de Veículo para o PSF	35.000,00
10 301 1007 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde	15.000,00
10 301 1007 1066 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	80.000,00
10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	1.500.196,00
10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	106.170,00
10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	67.253,00
10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	184.800,00
10 301 1007 2021 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	256.680,00
10 301 1007 2022 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	227.920,00
10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00
10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS	300.000,00
10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal	272.488,00
10 302 1007 2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	730,00
10 304 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária - PVISA	12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 305 1007 2029 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	47.868,00
10 303 1007 2030 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	27.210,00
10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio	937.000,00
10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	150.000,00
10 302 1007 2083 Incremento do MAC	45.000,00
10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS	86.000,00
10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>4.897.415,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
18 544 1005 1033 Construção e Melhoria de Açudes e Barragens	15.000,00
18 544 1005 1034 Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra	30.000,00
18 304 1005 1036 Construção e Melhoria de Matadouro Público	202.000,00
18 541 1005 1037 Construção de Aterro Sanitário	40.000,00
20 605 1005 1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos	8.000,00
26 782 1005 1040 Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais	203.000,00
26 782 1005 1041 Construção e Recuperação de Passagem Molhada	30.000,00
20 606 1005 1070 Aquisição de Patrulha Mecanizada	196.000,00
23 692 1005 1071 Reforma do Mercado Público	200.000,00
04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos	526.324,00
18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	16.000,00
18 541 1002 2037 Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	36.000,00
20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	21.000,00
20 606 1002 2039 Contribuição para o Seguro SAFRA	25.000,00
18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa	40.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.588.324,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 1009 1044 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	35.000,00
08 244 1009 1045 Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social	18.000,00
08 244 1009 1046 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	6.000,00
08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	631.316,00
14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social	9.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>699.316,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 1009 1042 Construção e /ou Melhoria do CRAS	18.000,00
08 244 1009 1043 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	14.000,00
08 244 1009 2043 Benefícios Eventuais - Instituídos pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal	129.510,00
08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS	117.184,00
08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS	13.000,00
08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	75.144,00
08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV	186.200,00
08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUAS	11.000,00
08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família - IGDBF	28.132,00
14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS	8.000,00
08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS	25.000,00
08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS	17.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>642.170,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
14 422 1009 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente -	18.000,00
14 422 1009 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA	5.000,00
14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar	102.319,00
14 422 1009 2082 Manutenção do SIMASE	9.000,00
Total da Unidade:	<b>134.319,00</b>
<b>02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
14 244 1009 1049 Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	10.000,00
14 244 1009 1050 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.000,00
14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	14.000,00
Total da Unidade:	<b>28.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
12 361 1003 0006 Amortização da Dívida da Secretaria de Educação Junto ao INSS	10.000,00
12 361 1012 1051 Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental	202.000,00
12 361 1012 1052 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	261.000,00
12 361 1012 1053 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	55.000,00
12 361 1012 1054 Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação	20.000,00
12 361 1012 1055 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação	8.000,00
12 365 1012 1057 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil	260.000,00
12 365 1012 1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	40.000,00
12 361 1005 1059 Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas	30.000,00
13 392 1005 1060 Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura	15.000,00
13 392 1005 1061 Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura	5.000,00
27 812 1005 1062 Construção e Melhoria de Unidades Desportivas	10.000,00
27 812 1005 1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas	26.000,00
12 301 1012 1067 Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	60.000,00
12 365 1012 1068 Reforma e/ou ampliação de Escolas de Educação Infantil	40.000,00
12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	50.092,00
12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola	8.910,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche	15.410,00
12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	42.385,00
12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.600,00
12 368 1012 2062 Programa Salário Educação - QUOTA	116.210,00
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE	52.100,00
12 368 1012 2066 Transporte Escolar - Convênio com Estado	22.000,00
12 361 1012 2067 Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental - MAG 60%	2.020.667,00
12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despesas - 40%	376.935,00
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	1.750.401,00
12 365 1012 2070 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - MAG 60%	506.764,00
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	86.893,00
12 366 1012 2072 Atividades do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos - MAG 60%	190.804,00
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos	40.587,00
12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%	1.345.554,00
12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE	100.000,00
13 392 1002 2077 Manutenção das Atividades Culturais	8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais	65.000,00
27 812 1002 2079 Manutenção das Atividades Desportivas	9.000,00
Total da Unidade:	<b>7.851.312,00</b>
<b>02.080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 999 9999 9901 Reserva de Contingência	361.246,00
Total da Unidade:	<b>361.246,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>22.395.030,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 1001 1001 Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000
Total do Projeto:	<b>17.000</b>
01 031 1001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total do Projeto:	<b>7.000</b>
Total da Unidade:	<b>24.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
04 122 1005 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000
Total do Projeto:	<b>70.000</b>
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	<b>30.000</b>
04 122 1005 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	<b>8.000</b>
04 122 1005 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento. 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>6.000</b>
Total da Unidade:	<b>114.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000
Total da Operação Especial:	<b>80.000</b>
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.000
Total da Operação Especial:	<b>13.000</b>
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	<b>5.000</b>
04 123 1005 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>6.000</b>
Total da Unidade:	<b>104.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
04 122 1005 1010 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	<b>8.000</b>
15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:	<b>251.000</b>
15 451 1005 1012 Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:	<b>253.000</b>
15 451 1005 1013 Aquisição e desapropriação de imóvel	
4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
4490.61 930 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
Total do Projeto:	<b>60.000</b>
15 451 1005 1014 Construção e melhoria de prédios públicos	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000
4490.51 930 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:	<b>88.000</b>
17 512 1005 1018 Construção e Melhoria de Saneamento Básico	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
Total do Projeto:	<b>153.000</b>
26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
4490.52 930 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
Total do Projeto:	<b>80.000</b>
15 695 1005 1065 Construção de Centro de Eventos	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000
Total do Projeto:	<b>182.000</b>
15 695 1020 1069 Construção de Portal de Entrada	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000
Total do Projeto:	<b>126.000</b>
04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS	
4490.52 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	<b>20.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.221.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.040 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS 4690.71 211 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:	<b>10.000</b>
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
Total da Unidade:	<b>46.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 301 1007 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde 4490.51 214 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.100
Total do Projeto:	<b>251.100</b>
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos. 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000
Total do Projeto:	<b>80.000</b>
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000 81.000
Total do Projeto:	<b>83.000</b>
10 301 1007 1026 Aquisição de Veículo para o PSF 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	<b>35.000</b>
10 301 1007 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:	<b>15.000</b>
10 301 1007 1066 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	<b>80.000</b>
10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
Total da Atividade:	<b>15.000</b>
10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
Total da Atividade:	<b>30.000</b>
10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000
Total da Atividade:	<b>18.000</b>
Total da Unidade:	<b>612.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
18 544 1005 1033 Construção e Melhoria de Açudes e Barragens	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:	<b>15.000</b>
18 544 1005 1034 Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	<b>30.000</b>
18 304 1005 1036 Construção e Melhoria de Matadouro Público	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	<b>202.000</b>
18 541 1005 1037 Construção de Aterro Sanitário	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	<b>40.000</b>
20 605 1005 1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	<b>8.000</b>
26 782 1005 1040 Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	<b>203.000</b>
26 782 1005 1041 Construção e Recuperação de Passagem Molhada	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	<b>30.000</b>
20 606 1005 1070 Aquisição de Patrulha Mecanizada	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000
Total do Projeto:	<b>196.000</b>
23 692 1005 1071 Reforma do Mercado Público	
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	<b>200.000</b>
Total da Unidade:	<b>924.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 1009 1044 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	<b>35.000</b>
08 244 1009 1045 Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
08 244 1009 1046 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>6.000</b>
Total da Unidade:	<b>59.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 1009 1042 Construção e /ou Melhoria do CRAS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
08 244 1009 1043 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>14.000</b>
08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	<b>3.000</b>
08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	<b>2.000</b>
08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família - IGDBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	<b>2.000</b>
08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	<b>2.000</b>
Total da Unidade:	<b>41.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
14 422 1009 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
14 422 1009 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>23.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
14 244 1009 1049 Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	<b>10.000</b>
14 244 1009 1050 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total do Projeto:	<b>4.000</b>
Total da Unidade:	<b>14.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				
12 361 1003 0006	Amortização da Dívida da Secretraia de Educação Junto ao INSS	4690.71	111 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:				<b>10.000</b>
12 361 1012 1051	Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES			201.000
Total do Projeto:				<b>202.000</b>
12 361 1012 1052	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			260.000
Total do Projeto:				<b>261.000</b>
12 361 1012 1053	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
Total do Projeto:				<b>55.000</b>
12 361 1012 1054	Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:				<b>20.000</b>
12 361 1012 1055	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:				<b>8.000</b>
12 365 1012 1057	Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
Total do Projeto:				<b>260.000</b>
12 365 1012 1058	Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
Total do Projeto:				<b>40.000</b>
12 361 1005 1059	Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:				<b>30.000</b>
13 392 1005 1060	Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura	4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:				<b>15.000</b>
13 392 1005 1061	Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura	4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:				<b>5.000</b>
27 812 1005 1062	Construção e Melhoria de Unidades Desportivas	4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:				<b>10.000</b>
27 812 1005 1063	Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas	4490.52	510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000
Total do Projeto:				<b>26.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
12 301 1012 1067 Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental 4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:	<b>60.000</b>
12 365 1012 1068 Reforma e/ou ampliação de Escolas de Educação Infantil 4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	<b>40.000</b>
12 368 1012 2062 Programa Slário Educação - QUOTA 4490.52 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE 4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000
Total da Atividade:	<b>9.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.056.000</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>4.238.100</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2020 às 16:42:30 foi protocolizado o documento sob o N° 43719/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Terezinha Lucia Alves De Oliveira.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 07/07/2020

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ef5cf30d4445804306874e017b6136c5
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	6b58267696f6beb3e8c52078ebcaf950
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	6b58267696f6beb3e8c52078ebcaf950
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	cb65400cad83d10b01d25c686fa3cf5b
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	227f8e09fce9248576413d767a398eae
6) Outros Anexos	Sim	2694b0599e24e4e000f6b6c63b5cc477

João Pessoa, 10 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB